



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 30-045/2025 AO CONTRATO 20-001/2024 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., PARA FORNECIMENTO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, CNPJ 09.583.388/0001-75, estabelecida na Rua Palermo nº 253 LJ – Bairro Santa Cruz Industrial, em Contagem – MG, neste ato representada por César Augusto Ferreira Lobo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M 2.584.160, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 456.099.506-00, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, nos termos do art. 25, § 7º da Lei n. 14.133/2021, Processos PROAD 32067/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada, de 12 de janeiro de 2026 até 11 de janeiro de 2027, a vigência do Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CONTAGEM DOS PRAZOS NAS PRORROGAÇÕES DE VIGÊNCIA:

No intuito de esclarecer a sistemática utilizada para a contagem dos prazos contratuais nas prorrogações de vigência, com a devida observância aos critérios definidos pela Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o Parágrafo a seguir à Cláusula Nona do Contrato originário:

“Parágrafo Único. Nas prorrogações de vigência, de modo a adequar a exigência do art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contagem data a data, com a exigência do art. 107 da mesma Lei, que limita a vigência máxima a 10 (dez) anos, o novo período inicia-se no dia imediatamente posterior ao término do anterior, e a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

data final da nova vigência deverá coincidir com o dia de igual número de início do Contrato originário. ”

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Os valores unitários atualmente praticados ficam reajustados, a partir de 03 de março de 2025, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE de 5,05763%, correspondente à variação do período de março de 2024 a fevereiro de 2025, perfazendo um montante anual estimado para a nova vigência contratual de **R\$ 427.015,46 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinze reais e quarenta e seis centavos)**, conforme parecer técnico da Secretaria de Liquidação de Despesas n. SELD/ATSELD/SCRD/409/2025 e tabela abaixo:

GRUPO 1 – ITENS DE MERCEARIA 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	PÃO TIPO BISNAGUINHA PACOTE 300G	1000	7,77	7.770,00
2	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE 400G	4000	7,42	29.680,00
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL PACOTE DE 400 G	4000	8,61	34.440,00
4	GRANOLA INTEGRAL PACOTE DE 1 KG	50	23,97	1.198,50
5	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM 500 G	50	15,22	761,00
6	BOLO REDONDO 20 CM SABORES VARIADOS	1200	22,59	27.108,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R\$ 100.957,50

GRUPO 2 – ITENS DE MERCEARIA 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
7	REQUEIJÃO CREMOSO UNIDADE 420 G	600	14,95	8.970,00
8	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE DE 1 KG	5000	26,16	130.800,00
9	MANTEIGA COM SAL DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G	100	30,9	3.090,00
10	QUEIJO TIPO MINAS PADRÃO 1 KG	200	53,05	10.610,00
11	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO 1 KG	800	54,36	43.488,00
12	PRESUNTO COZIDO FATIADO 1KG	800	39,4	31.520,00
13	IOGURTE INTEGRAL GARRAFA DE 1 LITRO	720	19,23	13.845,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R\$ 242.323,60

GRUPO 3 –FRUTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
14	BANANA PRATA 1 KG	300	8,93	2.679,00
15	MAMÃO PAPAIA 1 KG	1000	16,81	16.810,00
16	ABACAXI 1 UNIDADE	700	10,3	7.210,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				R\$ 26.699,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

GRUPO 4 – BISCOITOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
17	BISCOITO DOCE, TIPO NATA PACOTE 1KG	80	30,9	2.472,00
18	BISCOITO DOCE, TIPO CANELA PACOTE 1KG	80	32,31	2.584,80
19	BISCOITO DOCE, TIPO ROMEU E JULIETA PACOTE 1KG	80	29,89	2.391,20
20	BISCOITO DOCE, TIPO LIMÃO PACOTE 1KG	80	31,25	2.500,00
21	BISCOITO DOCE, TIPO CASADINHO PACOTE 1KG	80	33,42	2.673,60
22	BISCOITO SALGADO, TIPO POLVILHO PACOTE 1KG	80	29,13	2.330,40
23	BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL PACOTE 1KG	80	29,13	2.330,40
24	BISCOITO SALGADO, TIPO QUEIJO PACOTE 1KG	80	32,42	2.593,60
25	BISCOITO SALGADO, TIPO PIMENTINHA PACOTE 1KG	80	27,98	2.238,40
26	BISCOITO SALGADO, TIPO MEDALHÃO DE QUEIJO Pacote 1Kg	80	75,66	6.052,80
VALOR TOTAL DO GRUPO 4				R\$ 28.167,20

NOVOS ITENS ACRESCIDOS NO 1º TERMO ADITIVO - Nº 30006/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
27	MANGA TIPO PALMER KG	720	11,61	8.359,20
28	MELÃO TIPO REI AMARELO - KG	720	17,33	12.477,60
29	OVOS BRANCOS GRANJA - PENTE (30 UNID)	240	20,91	5.018,40
30	AZEITE EXTRA VIRGEM - EMB. 500ML	48	60,93	2.924,64
31	SAL REFINADO BRANCO - EMB. 1KG	12	2,63	31,56
32	PIMENTA DO REINO EM PÓ - EMB. 30G	12	4,73	56,76
VALOR TOTAL				R\$ 28.868,16

Parágrafo Único: Em decorrência do reajuste aplicado, poderá haver diferenças retroativas a apurar, em favor da CONTRATADA, tendo como referência os valores executados, na vigência atual, a partir de 03 de março de 2025 até a data de assinatura do ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS RATIFICAÇÕES:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 11 de janeiro de 2024 permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Patrícia Helena dos Reis
Diretora-geral

**RANGAP DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA**

César Augusto Ferreira Lobo